



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI 231/2025

DE, 12 DE JUNHO DE 2025.

Fixa o reajuste da remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Bonito/MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos trabalhadores em educação do Município de Bonito/MS, fica reajustada em 3% (três por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, retroativo a data de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º O pagamento retroativo será pago em até 02 (duas) parcelas fixas mensais, começando a partir do mês de julho de 2025.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às vantagens pessoais e gratificações de caráter transitório.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei, produz seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do mês de janeiro de 2026, reajuste da remuneração dos trabalhadores em educação do Município de Bonito/MS, no percentual de 2% (dois por cento).

Art. 4º Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos s/d
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-600
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 12/06/2025
Horário: 9:10
T. da Rocha
Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 23

DE, 12 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **“Fixa o reajuste da remuneração dos trabalhadores em educação do Município de Bonito/MS e dá outras providências”**.

Inicialmente cabe destacar, que após verificação dos índices para estabelecer a recomposição dos salários dos trabalhadores em educação do Município de Bonito/MS, o Poder Executivo chegou ao índice de 3% (três por cento) de aumento salarial, retroativo a data de 1º de janeiro de 2025 e produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Ademais, o Executivo Municipal a fim de oferecer melhorias para a categoria dos trabalhadores em educação do Município de Bonito/MS, prevê no referido Projeto de Lei reajuste da remuneração um percentual de mais 2% (dois por cento), a partir do mês de janeiro de 2026.

Sem dúvida, se dependesse da vontade da administração municipal este aumento salarial seria bem mais significativo, mas o Executivo Municipal precisa respeitar a legislação em vigor permanecendo dentro dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, o posicionamento do Poder Executivo é o de que o índice ora apurado para aumento é o mais coerente no que tange ao equilíbrio financeiro e responsabilidade fiscal, aliada a situação econômica atual.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSMAÍL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 3255-1351 3255-1578